DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.861 de 19 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2023, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção Setor Planej. Obras e Serv. Urbanos
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.04.122.0004.2010			
12	Assistência Comunitária - FMAS	**1040**	Aquisição Equipamentos Mat. Perm. – Bolsa Família
	R$ 2.500,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.244.0012.1040			
12	Assistência Comunitária - FMAS	**1222**	PROCAD SUAS
	R$ 12.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.1222			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2026**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 700.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2026 – Fonte 05			

REDUÇÃO

PROGRAMA			**AÇÃO**
39	Fundo Municipal de Saúde	**2026**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2026 – Fonte 01			
35	Divisão de Trânsito e Transporte	**2065**	Manutenção Divisão de Trânsito e Transporte
	R$ 100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.26.782.0035.2065			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$1.002.500,00 (um milhão e dois mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$ 602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320; e por anulação de dotação, no valor R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a comprovar no decorrer do exercício, no valor R$12.000,00 (doze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dobrada, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.896, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.621, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.621, de 09 de outubro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A função de Controlador Interno deverá ser, obrigatoriamente, preenchida por servidor que preencha as qualificações para o exercício, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo 1º. O nomeado deverá ser servidor concursado, honesto, de bom relacionamento com os demais, e portador de boa capacidade de aprendizado, preferentemente nível superior e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de conhecer os conceitos relacionados ao controle interno.

Parágrafo 2º. Fica criada uma Função Gratificada de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos ao servidor nomeado para o exercício de Controlador Interno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....